

Amm

Lei nº 226/61

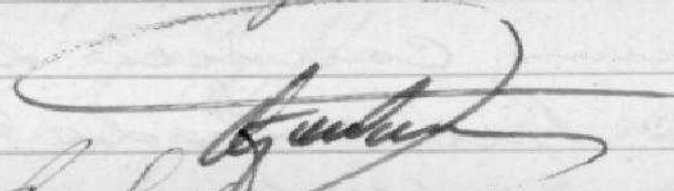
Eu Risdante Fontana, Prefeito municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal deuta e em promulga a seguinte lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar junto à Secretaria de Estado dos Negócios do governo em São Paulo, o contrato de liberação do auxílio de Cr\$ 154.000,00, para pagamento de pensão infantil de fideiussão a esta cidade.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Chaporlá,  
6 de setembro de 1961.



Prefeito municipal

Publicado na Secretaria de Prefeitura municipal, em 6 de setembro de 1961.

Jacinto Pereira  
Secretário Contador